

## Proc. Administrativo 2.939/2024

---

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

**Data:** 05/06/2024 às 12:09:40

### Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

### Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

## Compra Direta nº005/2024 Proc. Administrativo 078/2024

**De:** Dep. de Licitação.

**Para:** Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, encaminhamos o [Proc. Administrativo 2.911/2024 - Requisição de Compra - Refeição Atletas - Sec. de Educação](#), para **contratação de empresa especializada em “self-service” para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.**

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: **R\$ 10.290,00**

Elemento de Despesa: **39.41 - fornecimento de alimentação**

Saldo Disponível (Art. 75, Inciso II): **R\$ 29.081,02**

—  
**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sthefanye Sprotte	05/06/2024 12:09:50	1Doc STHEFANYE SPROTTE CPF 106.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **268D-B56B-387B-3F56**

**Proc. Administrativo 2.911/2024**

**De:** Jean S. - PMM-SEDUC-DE

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE - Compras Educação - A/C Lucas G.

**Data:** 04/06/2024 às 11:58:50

**Setores (CC):**

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de empresa especializada em “self-service” para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, na modalidade de *Compra Direta*, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, para análise e providências.

Atenciosamente,

—  
**Jean Felipe Schafascheck**  
Subdiretor de Convênios

**Anexos:**

- 01\_DFD\_REFEICOES\_ATLETAS.pdf
- 02\_1\_RELATORIO\_BANCO\_DE\_PRECOS\_REFEICOES\_ATLETAS.pdf
- 02\_2\_OUTROS\_EDITAIS.pdf
- 02\_3\_1\_ORCAMENTO\_SAO\_BENTO.pdf
- 02\_3\_2\_1\_CERTIDOES\_TEMPERO\_VERDE.pdf
- 02\_3\_2\_ORCAMENTO\_TEMPERO\_VERDE.pdf
- 02\_3\_3\_CNPJs\_e\_QSAs.pdf
- 02\_3\_RECEBIMENTO\_DE\_ORCAMENTOS\_REFEICOES\_ATLETAS.pdf
- 02\_MAPA\_DE\_PRECOS\_REFEICOES\_ATLETAS.pdf
- 03\_JUSTIFICATIVA\_REFEICOES\_ATLETAS.pdf
- 04\_TR\_REFEICOES\_ATLETAS.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JAMINE EMMANUELLE HENNING	04/06/2024 12:05:53	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Jean Felipe Schafascheck	04/06/2024 13:29:38	1Doc	JEAN FELIPE SCHAFASCHECK CPF 078.XXX.XXX-90
Nataniel Felipe Maria	04/06/2024 15:21:22	1Doc	NATANIEL FELIPE MARIA CPF 118.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **09B5-57C4-4545-6296**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### INFORMAÇÕES GERAIS

**Setor Requisitante:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura / Departamento Municipal de Esportes

**Responsável pela Demanda:** Jean Felipe Schafascheck

**CPF:** 078.XXX.XXX-90

**E-mail:** [esportemafra@gmail.com](mailto:esportemafra@gmail.com)

**Telefone:** (47) 99928-8290

#### 1. Objeto:

Contratação de empresa especializada em “self-service” para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

Ter uma empresa responsável pelo fornecimento das refeições elimina a necessidade de os atletas e a equipe técnica se preocuparem com a compra, preparo e armazenamento dos alimentos. Isso economiza tempo e esforço, permitindo que eles se concentrem totalmente no treinamento e na competição. Contratar uma empresa para fornecer refeições pode ser mais econômico do que tentar organizar tudo internamente, especialmente quando se considera o custo de ingredientes, mão de obra e infraestrutura necessários para preparar e servir refeições em grande escala.

#### 3. Descrições e quantidades:

LOTE /ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	TIPO DO ITEM	NATUREZA
1/1	Unidade	140	<b>Café da manhã:</b> <b>Bebida:</b> Café preto e com leite, suco concentrado. <b>Comida:</b> pão francês com margarina, queijo e presunto; uma fruta.	Serviço	Não Continuada
1/2	Unidade	140	<b>Almoço:</b> <b>Bebida:</b> suco concentrado. <b>Comida:</b> Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).		
1/3	Unidade	140	<b>Jantar:</b> <b>Bebida:</b> suco concentrado. <b>Comida:</b> Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).		

#### 4. Grau de prioridade da compra:

Alta.



**5. Estimativa de valor:**

R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais).

**6. Local/Data/Prazo de entrega/execução:**

Os serviços deverão ser prestados nos locais, dias e horários previamente acordados entre as partes, após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho.

**7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:**

Não.

**8. Indicação do Gestor do Contrato:**

Jean Felipe Schafascheck.

**9. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato:**

Nataniel Felipe Maria.

**OBSERVAÇÕES:**

- O local de entrega será combinado entre as partes, 03 (três) dias antes dos eventos, que poderá ser no local/endereço do contratante ou em local externo a ser definido”;
- As refeições deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, não sendo aceito em nenhuma hipótese produtos reaproveitados;
- As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária;
- As refeições deverão ser produzidas no mesmo dia que serão consumidas;
- A contratada deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários necessários à prestação de todos os serviços de cozinha, copa, serviços de garçom e outros correlatos que se fizerem necessários, como, limpeza e higienização dos refeitórios, higienização de mesas, cadeiras, louças, talheres, etc., sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus de troca de turnos e pausas previstas em lei (almoço, jantar, café, etc.);
- Para o total cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá fornecer o (s) balcão (ões) térmico (s), talheres, pratos, copos, e tudo o que se fizer necessário para servir as refeições por todo o período e horário contratados.

Mafra - SC, 3 de junho de 2024.

**JEAN FELIPE SCHAFASCHECK**  
Diretor de Esportes

De acordo,

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



CNPJ: 83.102.509/0001-72 Telefone: (47) 3641-4000 Departamento: Compras e Licitações

## Relatório de Cotação: REFEIÇÕES (SELF-SERVICE) PARA DELEGAÇÃO ESPORTIVA

Pesquisa realizada entre 29/05/2024 15:53:33 e 29/05/2024 16:10:12

Relatório gerado no dia 29/05/2024 16:21:48 (IP: 179.190.109.250)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** Café da manhã: Bebida: Café preto e com leite, suco concentrado. Comida: pão francês com margarina, queijo e presunto; uma fruta.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 16	1	R\$ 14,15 (un)	-	R\$ 14,15	18,3%	R\$ 14,15
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	10.744.098/0001-45 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará			NºPregão:72023 UASG:158133	09/10/2023	R\$ 10,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 10,00</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	87.890.992/0001-58 - Prefeitura Municipal de Gravataí			251864	21/08/2023	R\$ 16,83
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS			00008523	21/06/2023	R\$ 16,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 16,41</b>
<b>Preço Manual</b>	<b>Fornecedor</b>			<b>Data</b>	<b>Preço</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
1	86.051.398/0001-00 - MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL			29/05/2024	R\$ 13,75	Anexo 1
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 13,75</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,15

**Item 2:** Almoço: Bebida: suco concentrado. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 5	1	R\$ 30,42 (un)	-	R\$ 30,42	39,3%	R\$ 30,42



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	NºPregão:1792023 UASG:988183	30/01/2024	R\$ 34,05
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 34,05</b>
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE	01613073000111-1-000033-2024	23/04/2024	R\$ 28,50
2	PM DE IVOTI	50700-867-2024-PRD	10/04/2024	R\$ 27,00
3	MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	003-2024-VITOR MEIRELES-SC-MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES-PREGÃO ELETRÔNICO	04/04/2024	R\$ 28,75
4	Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque	PMDBVDSR-32024-Processo dispensa	20/02/2024	R\$ 33,68
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 29,48</b>
Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	86.051.398/0001-00 - MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	29/05/2024	R\$ 30,52	Anexo 1
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 30,52</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,42

**Item 3:** Jantar: Bebida: suco concentrado. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 7	1	R\$ 32,76 (un)	-	R\$ 32,76	42,4%	R\$ 32,76

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	NºPregão:1792023 UASG:988183	30/01/2024	R\$ 34,05
2	12.200.168/0001-20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO	NºPregão:532023 UASG:982853	24/10/2023	R\$ 32,25
3	95.587.648/0001-12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS/PR	NºPregão:372023 UASG:985479	30/08/2023	R\$ 34,00
4	26.474.056/0010-62 - INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL IPHAN 9A. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	Dispensa de Licitação Nº 7/2023 UASG: 343009	01/08/2023	R\$ 33,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 33,32</b>
Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório



1	86.051.398/0001-00 - MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	29/05/2024	R\$ 30,52	Anexo 1
<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 30,52</b>	

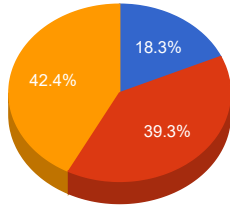
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,76

**Valor Global: R\$ 77,33**

**Valor do item em relação ao total**

- 1) Café da manhã:...
- 2) Almoço: Bebida:...
- 3) Jantar: Bebida:...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: Café da manhã: Bebida: Café preto e com leite, suco concentrado. Comida: pão francês com margarina, queijo e presunto; uma fruta.

Preço Estimado: R\$ 14,15 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 14,15	Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,15
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Café da manhã: Bebida: Café preto e com leite, suco concentrado. Comida: pão francês com margarina, queijo e presunto; uma fruta.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 10,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 10.744.098/0001-45

**Data:** 09/10/2023 09:00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

Secretaria Executiva

**SRP:** SIM

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

**Identificação:** NºPregão:72023 / UASG:158133

Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará

**Lote/Item:** 1/1

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação nos JOGOS DAS

**Ata:** [Link Ata](#)

INSTITUIÇÕES FEDERAIS (JIF) etapa nacional, que ocorrerá no período de 23 a 28 de outubro de 2023.

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Descrição:** Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Serviço de fornecimento para café da manhã ( 05 dias). Tipo de serviço do Café da Manhã: self-service.Composição do cardápio do Café da Manhã;Café 150 mL Leite 150 mL Suco 300 mL Água 100 mL Pães 3 unidades ou 3 fatias de 50g cada Bolo 100g Cuscuz 100g Tapioca 100g Ovos mexidos 75g Carne moída com molho 50g Queijo 30g Manteiga individual 15g Frutas 100g de cada fruta

**Quantidade:** 1.800

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** CE

**CatSer:** 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.508.686/0001-01	SOSA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,50
<b>Porte da Empresa:</b> Microempresa		
<b>Marcas:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Serviço de fornecimento para café da manhã ( 05 dias) Tipo de serviço do Café da Manhã: self-service. Composição do cardápio do Café da Manhã; Café 150 mL Leite 150 mL Suco 300 mL Água 100 mL Pães 3 unidades ou 3 fatias de 50g cada Bolo 100g Cuscuz 100g Tapioca 100g Ovos mexidos 75g Carne moída com molho 50g Queijo 30g Manteiga individual 15g Frutas 100g de cada fruta		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
CE	Tauá	R FRANCISCA LINDALVA DE ASSIS, 439
		<b>Telefone:</b>
		(88) 9785-9918
		<b>Email:</b>
		joao.paulo.carlos@hotmail.com





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
09.426.655/0001-09 *VENCEDOR*	VIVIANE ROCHA DO CARMO	R\$ 6,50			
<p><b>Porte da Empresa:</b> Empresa de Pequeno Porte (EPP)  <b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Serviço de fornecimento para café da manhã ( 05 dias). Tipo de serviço do Café da Manhã: self-service. Composição do cardápio do Café da Manhã; Café 150 mL Leite 150 mL Suco 300 mL Água 100 mL Pães 3 unidades ou 3 fatias de 50g cada Bolo 100g Cuscuz 100g Tapioca 100g Ovos mexidos 75g Carne moída com molho 50g Queijo 30g Manteiga individual 15g Frutas 100g de cada fruta</p>					
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> RUA DINAMARCA, 437	<b>Nome de Contato:</b> Viviane Rocha Carmo	<b>Telefone:</b> (85) 3245-2432	<b>Email:</b> copyhelp@hotmail.com
11.438.158/0001-64	ANDREZA DE A PINTO COSTA	R\$ 6,99			
<p><b>Porte da Empresa:</b> Microempresa  <b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Serviço de fornecimento para café da manhã (05 dias). Tipo de serviço do Café da Manhã: self-service. Composição do cardápio do Café da Manhã; Café 150ml Leite 150ml Suco 300ml Água 100ml Pães 3 unidades ou 3 fatias de 50g cada Bolo 100g Cuscuz 100g Tapioca 100g Ovos mexidos 75g Carne moída com molho 50g Queijo 30g Manteiga individual 15g Frutas 100g de cada fruta</p>					
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Quixadá	<b>Endereço:</b> TV JOSE CAPISTRANO FILHO, SN	<b>Nome de Contato:</b> ANDRE	<b>Telefone:</b> (88) 9957-1746	<b>Email:</b> encidasbuffet@hotmail.com
11.750.292/0001-04	LA EM CASA REFEICOES LTDA	R\$ 9,99			
<p><b>Porte da Empresa:</b> Empresa de Pequeno Porte (EPP)  <b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Serviço de fornecimento para café da manhã (05 dias) Tipo de serviço do Café da Manhã: self service. Composição de cardápio do Café da Manhã; Café 150 ml, Leite 150 ml, Suco 300ml, Água 100ml, Pães 3 unidades ou 3 fatias de 50g cada, Bolo 100g, Cuscuz 100g, Tapioca 100g, Ovos mexidos 75g, Carne moída com molho 50g, Queijo 30g, Manteiga individual 15g, Frutas 100g de cada fruta</p>					
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> R PADRE CICERO, 100	<b>Telefone:</b> (85) 3223-2040	<b>Email:</b> laemcasarefeicoes@gmail.com	
32.033.349/0001-16	JAMAL MAIA BUCAR	R\$ 10,00			
<p><b>Porte da Empresa:</b> Microempresa  <b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Serviço de fornecimento para café da manhã ( 05 dias). Tipo de serviço do Café da Manhã: self-service. Composição do cardápio do Café da Manhã; Café 150 mL Leite 150 mL Suco 300 mL Água 100 mL Pães 3 unidades ou 3 fatias de 50g cada Bolo 100g Cuscuz 100g Tapioca 100g Ovos mexidos 75g Carne moída com molho 50g Queijo 30g Manteiga individual 15g Frutas 100g de cada fruta</p>					
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> R EUNICE, 168	<b>Nome de Contato:</b> JAMAL	<b>Telefone:</b> (85) 9625-9000	<b>Email:</b> torteriamazinhamaia@outlook.com
09.149.100/0001-59	CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL LTDA	R\$ 10,00			
<p><b>Porte da Empresa:</b> Empresa de Pequeno Porte (EPP)  <b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Serviço de fornecimento para café da manhã ( 05 dias). Tipo de serviço do Café da Manhã: self-service. Composição do cardápio do Café da Manhã; Café 150 mL Leite 150 mL Suco 300 mL Água 100 mL Pães 3 unidades ou 3 fatias de 50g cada Bolo 100g Cuscuz 100g Tapioca 100g Ovos mexidos 75g Carne moída com molho 50g Queijo 30g Manteiga individual 15g Frutas 100g de cada fruta</p>					
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> RUA G, 660	<b>Nome de Contato:</b> Christiane Vieira Rodrigues.	<b>Telefone:</b> (85) 3473-7442	<b>Email:</b> multieventosce@hotmail.com
10.531.394/0001-68	GR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 10,60			
<p><b>Porte da Empresa:</b> Empresa de Pequeno Porte (EPP)  <b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Serviço de fornecimento para café da manhã ( 05 dias). Tipo de serviço do Café da Manhã: self-service. Composição do cardápio do Café da Manhã; Café 150 mL Leite 150 mL Suco 300 mL Água 100 mL Pães 3 unidades ou 3 fatias de 50g cada Bolo 100g Cuscuz 100g Tapioca 100g Ovos mexidos 75g Carne moída com molho 50g Queijo 30g Manteiga individual 15g Frutas 100g de cada fruta</p>					
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 670	<b>Telefone:</b> (85) 3253-1714/ (85) 3253-1714		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
30.038.256/0001-59	L'CHEF SERVICOS EM ALIMENTACAO LTDA	R\$ 11,50			
<b>Porte da Empresa:</b> Microempresa <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviço de fornecimento para café da manhã ( 05 dias). Tipo de serviço do Café da Manhã: self-service. Composição do cardápio do Café da Manhã; Café 150 mL Leite 150 mL Suco 300 mL Água 100 mL Pães 3 unidades ou 3 fatias de 50g cada Bolo 100g Cuscuz 100g Tapioca 100g Ovos mexidos 75g Carne moída com molho 50g Queijo 30g Manteiga individual 15g Frutas 100g de cada fruta					
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> RUA OLAVO LIMA SILVA, 190	<b>Telefone:</b> (85) 8882-4030	<b>Email:</b> lchef.alimentacao@gmail.com	
37.434.629/0001-50	ERYKA SOUSA MIRANDA	R\$ 11,99			
<b>Porte da Empresa:</b> Porte da empresa não informado <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviço de fornecimento para café da manhã ( 05 dias). Tipo de serviço do Café da Manhã: self-service. Composição do cardápio do Café da Manhã; Café 150 mL Leite 150 mL Suco 300 mL Água 100 mL Pães 3 unidades ou 3 fatias de 50g cada Bolo 100g Cuscuz 100g Tapioca 100g Ovos mexidos 75g Carne moída com molho 50g Queijo 30g Manteiga individual 15g Frutas 100g de cada fruta					
<b>Endereço:</b> ,					
24.317.997/0001-76	NAIME CAVALCANTE AUR 67209386300	R\$ 12,00			
<b>Porte da Empresa:</b> Microempresa <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviço de fornecimento para café da manhã ( 05 dias). Tipo de serviço do Café da Manhã: self-service. Composição do cardápio do Café da Manhã; Café 150 mL Leite 150 mL Suco 300 mL Água 100 mL Pães 3 unidades ou 3 fatias de 50g cada Bolo 100g Cuscuz 100g Tapioca 100g Ovos mexidos 75g Carne moída com molho 50g Queijo 30g Manteiga individual 15g Frutas 100g de cada fruta					
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Canindé	<b>Endereço:</b> R PAULINO BARROSO TERMINAL RODOVIARIO, SN	<b>Telefone:</b> (85) 9638-2808	<b>Email:</b> up.sublimacoes@yahoo.com	
11.054.102/0001-06	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	R\$ 13,00			
<b>Porte da Empresa:</b> Microempresa <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviço de fornecimento para café da manhã ( 05 dias). Tipo de serviço do Café da Manhã: self-service. Composição do cardápio do Café da Manhã; Café 150 mL Leite 150 mL Suco 300 mL Água 100 mL Pães 3 unidades ou 3 fatias de 50g cada Bolo 100g Cuscuz 100g Tapioca 100g Ovos mexidos 75g Carne moída com molho 50g Queijo 30g Manteiga individual 15g Frutas 100g de cada fruta					
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> R DOUTOR PONTES NETO, 212	<b>Nome de Contato:</b> FRANCISCO	<b>Telefone:</b> (85) 3065-7132	<b>Email:</b> allsportsfortaleza@gmail.com

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,83

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 87.890.992/0001-58	<b>Data:</b> 21/08/2023 12:47
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Gravataí	<b>Modalidade:</b> Pregão
<b>Objeto:</b> fornecimento de refeições	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Café da manhã. ( Conforme termo de Referência) - Café da manhã. ( Conforme termo de Referência)	<b>Identificação:</b> 251864
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 6.672
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> RS



Relatório gerado no dia 29/05/2024 16:21:48 (IP: 179.190.109.250)

Código Validação: hVo92giQUtoJDI0tnC6cgdXV%2b%2fvCd%2bYya7eyShOyQzIqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=hVo92giQUtoJDI0tnC6cgdXV%2b%2fvCd%2bYya7eyShOyQzIqHU8nPtm6WA%3d%3d

53d

Doc. Proc. Administrativo 2.939/2024 | Anexo 02 | RELATORIO BANCO DE PREÇOS REFEIÇÕES ATLETAS.pdf (5/15)

10/113

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.286.215/0001-16 *VENCEDOR*	GLAM FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI	R\$ 16,72
<b>Porte da Empresa:</b> Porte da empresa não informado <b>Marca:</b> Própria <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Própria <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> 		
43.093.967/0001-78	SABOR PERFEITO BUFFET E RESTAURANTE LTDA	R\$ 16,75
<b>Porte da Empresa:</b> Porte da empresa não informado <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> 		
06.077.360/0001-78	Nutriflach Alimentos Ltda	R\$ 16,90
<b>Porte da Empresa:</b> Porte da empresa não informado <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> 		
24.689.033/0001-59	SUL REFEICOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 17,46
<b>Porte da Empresa:</b> Porte da empresa não informado <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> 		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 16,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS	<b>Data:</b> 21/06/2023 00:00
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS ATENDER QUANDO NECESSÁRIO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN	<b>Modalidade:</b> PREGÃO PRESENCIAL
<b>Descrição:</b> SELF SERVICE (DESJEJUM – CAFÉ DA MANHÃ) 01 TIPO DE FRUTA, CAFÉ, LEITE, SUCO DE POLPA DE FRUTA, PÃO, TAPIOCA, BOLO, CUSCUZ, BISCOITO, SALSICHA, OVOS E PRESUNTO. - SELF SERVICE (DESJEJUM – CAFÉ DA MANHÃ) 01 TIPO DE FRUTA, CAFÉ, LEITE, SUCO DE POLPA DE FRUTA, PÃO, TAPIOCA, BOLO, CUSCUZ, BISCOITO, SALSICHA, OVOS E PRESUNTO.	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 00008523
	<b>Lote/Item:</b> 1/4
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 23/06/2023 00:00
	<b>Fonte:</b> 168.194.178.13:8079/Transparencia/
	<b>Quantidade:</b> 1.000
	<b>Unidade:</b> SERV
	<b>UF:</b> RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.806.138/0001-67 *VENCEDOR*	JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498	R\$ 16,00
<b>Porte da Empresa:</b> Microempresa <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Estado:</b> <b>Cidade:</b> <b>Endereço:</b> <b>Telefone:</b> <b>Email:</b> RN      Lagoa de Velhos      1A RUA RUA SETE DE SETEMBRO, 228-B      (84) 9887-1668      henrique.2medeiros@gmail.com		



Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 29/05/2024 16:18:02

Produto: Café da manhã

Fornecedor: 86.051.398/0001-00 - MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL

Comprovante: Anexo 1

Item 2: Almoço: Bebida: suco concentrado. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).

Preço Estimado: R\$ 30,42 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 30,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Almoço: Bebida: suco concentrado. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 34,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

Data: 30/01/2024 09:00

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para elaboração de refeições em restaurante, no horário do almoço e jantar, de segunda a domingo para os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, denominado CBMSC, 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages, denominado 5ºBBM e SAMU Municipal, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1792023 / UASG:988183

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

**Descrição:** Buffet - Fornecimento de Almoço e Jantar. Apresentação: Na modalidade buffet livre em local próprio (Restaurante). Características: Serviço de almoço/jantar modalidade buffet livre, com fornecimento de bebida. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de refeições em restaurante, no horário do almoço e jantar, de segunda a domingo para os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, denominado CBMSC, 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages, denominado 5ºBBM e SAMU Municipal, conforme especificações deste estudo. O fornecimento das refeições será disponibilizado pelo vencedor do certame, em local próprio, de segunda-feira à domingo (inclusive feriados) no horário compreendido para almoço entre 11h30min e 14h00min e jantar entre 18h30min e 21h00min. As refeições deverão ser na modalidade buffet livre, sem restrições, e prever uma bebida (refrigerante em lata 350ml ou água mineral sem ou com gás 500ml ou suco natural) por pessoa. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. O sistema de refeições solicitado será na modalidade de buffet livre com fornecimento de uma bebida (refrigerante em lata 350ml ou água mineral [...])

Adjudicação: 30/01/2024 10:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 13.000

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CatSer: 12807 - Buffet

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.088.016/0001-14 *VENCEDOR*	CAMILLA SABINO PRESTES	R\$ 34,05
<b>Porte da Empresa:</b> Microempresa <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Fornecimento de Almoço e Jantar. Apresentação: Na modalidade buffet livre em local próprio (Restaurante). Características: Serviço de almoço/jantar modalidade buffet livre, com fornecimento de bebida.		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Lages	<b>Endereço:</b> AV MARECHAL FLORIANO, 491
		<b>Telefone:</b> (49) 3226-4690

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 28,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE  
**Objeto:** REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÃO E BUFFET DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE  
**Descrição:** ALMOCO OU JANTAR - ALMOCO OU JANTAR

**Data:** 23/04/2024 09:00  
**Modalidade:** Pregão - Presencial  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 01613073000111-1-000033-2024  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 26/04/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 400  
**Unidade:** M  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.192.209/0001-65 *VENCEDOR*	MAURA DE JESUS SANTOS 85536377604 <b>Porte da Empresa:</b> Porte da empresa não informado <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b> ,	R\$ 28,50

### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PM DE IVOTI  
**Objeto:** ALMOÇOS PARA AS EQUIPES DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO 13/04  
**Descrição:** ALMOCO - ALMOCO

**Data:** 10/04/2024 00:00  
**Modalidade:** Processo de Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 50700-867-2024-PRD  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>  
**Quantidade:** 8  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.729.322/0001-32 *VENCEDOR*	CASA DO BURGUER LTDA <b>Porte da Empresa:</b> Porte da empresa não informado <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b> ,	R\$ 27,00

### Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES  
**Objeto:** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE PRESTE SERVIÇOS PARA FORNECER CAFÉS, LANCHES, ALMOÇO, MARMITAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL  
**Descrição:** ALMOCO SERVIDO NA FORMA DE BUFFET LIVRE - ALMOCO SERVIDO NA FORMA DE BUFFET LIVRE

**Data:** 04/04/2024 14:15  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 003-2024-VITOR MEIRELES-SC-MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES-PREGÃO ELETRÔNICO  
**Lote/Item:** 4/  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?paraml=1  
**Quantidade:** 1.800  
**Unidade:** UN  
**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.640.326/0001-00 *VENCEDOR*	IRMAOS MENEGHELLI LTDA	R\$ 28,75
<b>Porte da Empresa:</b> Porte da empresa não informado <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b> ,		

#### Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 33,68

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DA MULHER.  
**Descrição:** ALMOÇO - ALMOÇO

**Data:** 20/02/2024 08:00  
**Modalidade:** Processo dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** PMDBVDSR-32024-Processo dispensa  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** boaventurasrpr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes  
**Quantidade:** 1.000  
**Unidade:** UN  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.066.881/0001-49 *VENCEDOR*	ADILSON JOSE MACHULA	R\$ 33,68
<b>Porte da Empresa:</b> Porte da empresa não informado <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b> ,		

#### Preço Manual 1

R\$ 30,52

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Data/Hora:** 29/05/2024 16:19:09  
**Produto:** Almoço  
**Fornecedor:** 86.051.398/0001-00 - MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL  
**Comprovante:** Anexo 1



Relatório gerado no dia 29/05/2024 16:21:48 (IP: 179.190.109.250)

Código Validação: hVo92giQUtoJDI0tnC6cgdXV%2b%2fvCd%2bYya7eyShOyQzIqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=hVo92giQUtoJDI0tnC6cgdXV%2b%2fvCd%2bYya7eyShOyQzIqHU8nPtm6WA%3d%3d

53d

DOC. Proc. Administrativo 2.939/2024 | Anexo 02 | RELATORIO BANCO DE PREÇOS REFERENTES ATLETAS.pdf (9/15)

14/113

Item 3: Jantar: Bebida: suco concentrado. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).

Preço Estimado: R\$ 32,76 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 32,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,76

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade Jantar: Bebida: suco concentrado. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 34,05**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

**Data:** 30/01/2024 09:00

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para elaboração de refeições em restaurante, no horário do almoço e jantar, de segunda a domingo para os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, denominado CBMSC, 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages, denominado 5ºBBM e SAMU Municipal, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:1792023 / UASG:988183

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 30/01/2024 10:40

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 13.000

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** SC

**Descrição:** Buffet - Fornecimento de Almoço e Jantar. Apresentação: Na modalidade buffet livre em local próprio (Restaurante). Características: Serviço de almoço/jantar modalidade buffet livre, com fornecimento de bebida. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Contratação de empresa para elaboração de refeições em restaurante, no horário do almoço e jantar, de segunda a domingo para os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, denominado CBMSC, 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages, denominado 5ºBBM e SAMU Municipal, conforme especificações deste estudo.O fornecimento das refeições será disponibilizado pelo vencedor do certame, em local próprio, de segunda-feira à domingo (inclusive feriados) no horário compreendido para almoço entre 11h30min e 14h00min e jantar entre 18h30min e 21h00min. As refeições deverão ser na modalidade buffet livre, sem restrições, e prever uma bebida (refrigerante em lata 350ml ou água mineral sem ou com gás 500ml ou suco natural) por pessoa. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. O sistema de refeições solicitado será na modalidade de buffet livre com fornecimento de uma bebida (refrigerante em lata 350ml ou água mineral [...])

**CatSer:** 12807 - Buffet

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

11.088.016/0001-14 CAMILLA SABINO PRESTES  
\*VENCEDOR\*

R\$ 34,05

**Porte da Empresa:** Microempresa

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Fornecimento de Almoço e Jantar. Apresentação: Na modalidade buffet livre em local próprio (Restaurante). Características: Serviço de almoço/jantar modalidade buffet livre, com fornecimento de bebida.

**Estado:**

**Cidade:**

**Endereço:**

**Telefone:**

SC

Lages

AV MARECHAL FLORIANO, 491

(49) 3226-4690

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 32,25**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 12.200.168/0001-20

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Objeto: Fornecimento de almoço, jantar e coffee break..

**Descrição:** Buffet - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO JANTAR/ CEIA: DESCRIÇÃO;  
Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição (jantar/ ceia) acondicionada em marmitec de isopor, com 03 (três) divisórias, com tampa, descartável, embalada separadamente em material apropriado, com etiqueta de identificação do alimento com data e hora de sua produção, com capacidade de no mínimo 900 ml, com no mínimo 600 g de alimentos prontos variados conforme cardápio de referência. Acompanha: Café com leite mínimo 300 ml; embalagem individual de açúcar (8-10g) e embalagem individual de adoçante (0,8g); margarina industrializada em embalagem individual (10g); AMPLA CONCORRÊNCIA

CatSer: 12807 - Buffet

Data: 24/10/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:532023 / UASG:982853

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15.205

Unidade: UNIDADE

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
46.941.329/0001-58 *VENCEDOR*	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	R\$ 19,90		
<b>Porte da Empresa:</b> MICRO EMPRESA <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> conforme tr				
<b>Estado:</b> AL	<b>Cidade:</b> Marechal Deodoro	<b>Endereço:</b> AV DESEMBARGADOR JOSE MARCAL CAVALCANTE, SN	<b>Telefone:</b> (71) 8825-3312	<b>Email:</b> licitmei@gmail.com
35.708.427/0001-23	LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUДАVEIS LTDA	R\$ 19,99		
<b>Porte da Empresa:</b> Microempresa <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO JANTAR/ CEIA: DESCRIÇÃO; Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição (jantar/ ceia) acondicionada em marmitec de isopor, com 03 (três) divisórias, com tampa, descartável, embalada separadamente em material apropriado, com etiqueta de identificação do alimento com data e hora de sua produção, com capacidade de no mínimo 900 ml, com no mínimo 600 g de alimentos prontos variados conforme cardápio de referência. Acompanha: Café com leite mínimo 300 ml; embalagem individual de açúcar (8-10g) e embalagem individual de adoçante (0,8g); margarina industrializada em embalagem individual (10g); AMPLA CONCORRÊNCIA				
<b>Estado:</b> AL	<b>Cidade:</b> Maceió	<b>Endereço:</b> AVENIDA PROFESSOR LOUREIRO, 185	<b>Telefone:</b> (82) 9400-5668	<b>Email:</b> legmaceio@gmail.com
36.721.984/0001-47	BIANCA TAVARES PESSOA	R\$ 44,50		
<b>Porte da Empresa:</b> Porte da empresa não informado <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição (jantar/ ceia) acondicionada em marmitec de isopor, com 03 (três) divisórias, com tampa, descartável, embalada separadamente em material apropriado, com etiqueta de identificação do alimento com data e hora de sua produção, com capacidade de no mínimo 900 ml, com no mínimo 600 g de alimentos prontos variados conforme cardápio de referência. Acompanha: Café com leite mínimo 300 ml; embalagem individual de açúcar (8-10g) e embalagem individual de adoçante (0,8g); margarina industrializada em embalagem individual (10g);				
<b>Endereço:</b> ROD BR.104 LOTE 80-A, S/N	<b>Telefone:</b> (82) 9960-6255	<b>Email:</b> pitagoras.silva@hotmail.com		
07.347.607/0002-72	WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO	R\$ 49,99		
<b>Porte da Empresa:</b> Grupo II – Empresa de Grande Porte <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO JANTAR/ CEIA: DESCRIÇÃO; Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição (jantar/ ceia) acondicionada em marmitec de isopor, com 03 (três) divisórias, com tampa, descartável, embalada separadamente em material apropriado, com etiqueta de identificação do alimento com data e hora de sua produção, com capacidade de no mínimo 900 ml, com no mínimo 600 g de alimentos prontos variados conforme cardápio de referência. Acompanha: Café com leite mínimo 300 ml; embalagem individual de açúcar (8-10g) e embalagem individual de adoçante (0,8g); margarina industrializada em embalagem individual (10g);				
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> Aracaju	<b>Endereço:</b> AV GONCALO PRADO ROLEMBERG, 43	<b>Telefone:</b> (92) 8473-6033	<b>Email:</b> wagner@ipa-rh.pro.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 34,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 29/05/2024 16:21:48 (IP: 179.190.109.250)

Código Validação: hVo92giQUtoJDI0tnC6cgdXV%2b%2fvCd%2bYya7eyShOyQzIqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Hv92giQUtoJDI0tnC6cgdXV%2b%2fvCd%2bYya7eyShOyQzIqHU8nPtm6WA%3d%3d

53d

Doc. Proc. Administrativo 2.939/2024 - Anexo 02 - RELATÓRIO BANCO DE PREÇOS REFEIÇÕES ATLETAS.pdf (11/15)

16/117



CNPJ: 95.587.648/0001-12

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS/PR

Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de refeições (buffet livre e marmitex), para alimentação de funcionários em serviço e na realização de eventos e atividades promovidas pela administração municipal..

Descrição: Buffet - REFEIÇÕES BUFFET LIVRE - RIO GUARANI OU ARREDORES Refeições buffet livre composto por no mínimo 6 pratos quentes + 5 pratos frios + 3 tipos de carnes. Obs: O cardápio deverá ser variado de acordo com os dias da semana. As refeições deverão ser fornecidas em estabelecimento comercial localizado no Distrito do Rio Guarani ou arredores, diariamente, de segunda à segunda, sendo: Almoço servido entre às 11:30 e 13:30 horas e Jantar servido entre 19:30 às 21:30 horas.

CatSer: 12807 - Buffet

Data: 30/08/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:372023 / UASG:985479

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
22.996.411/0001-11 *VENCEDOR*	MATEUS RUCKER E CIA LTDA	R\$ 34,00	
<b>Porte da Empresa:</b> Empresa de Pequeno Porte (EPP) <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> REFEIÇÕES BUFFET LIVRE - RIO GUARANI OU ARREDORES Refeições buffet livre composto por no mínimo 6 pratos quentes + 5 pratos frios + 3 tipos de carnes. Obs: O cardápio deverá ser variado de acordo com os dias da semana. As refeições deverão ser fornecidas em estabelecimento comercial localizado no Distrito do Rio Guarani ou arredores, de segunda à segunda, sendo: Almoço servido entre 19:30 às 21:30 horas.			
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Guaraniaçu	<b>Endereço:</b> ROD BR 277 KM 496, SN	<b>Telefone:</b> (45) 3232-1331

#### Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 33,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 26.474.056/0010-62

Órgão: INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL  
IPHAN 9A. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

Objeto: Contratação de instituição Pessoa Jurídica responsável por fornecer os serviços e itens de alimentação necessários à estrutura da 14edição da Feira de Trocas de Sementes e Mudanças Tradicionais.

Descrição: BUFFET - BUFFET - ALMOÇO/JANTAR (TIPO 1) PARA 70 PESSOAS

CatSer: 12807 - Buffet

Data: 01/08/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação N° 7/2023 / UASG: 343009

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 140

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.087.237/0001-90 *VENCEDOR*	ANA LIMA DUARTE GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA	R\$ 33,00
<b>Porte da Empresa:</b> Porte da empresa não informado <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> BUFFET - ALMOÇO/JANTAR (TIPO 1) PARA 70 PESSOAS		
<b>Endereço:</b> ,		

#### Preço Manual 1

R\$ 30,52

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 29/05/2024 16:19:33

Produto: Jantar

Fornecedor: 86.051.398/0001-00 - MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL

Comprovante: Anexo 1



Relatório gerado no dia 29/05/2024 16:21:48 (IP: 179.190.109.250)

Código Validação: hVo92giQUtoJDI0tnC6cgdXV%2b%2fCd%2bYya7eyShOyQzIqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancoderepos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=hVo92giQUtoJDI0tnC6cgdXV%2b%2fCd%2bYya7eyShOyQzIqHU8nPtm6WA%3d%3d

53d

Doc: Proc. Administrativo 2.939/2024 - Anexo 02 - RELATÓRIO\_BANCO\_DE\_PREÇOS\_REFEIÇÕES\_ATELETAS.pdf (12/15)

17/113

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 29/05/2024 16:08:43 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal de Compras Publicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Data: 11/12/2023 09:11:58 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::</a>	Data: 29/05/2024 16:08:46 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 09/05/2024 12:05:56 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR <a href="http://boaventuraspr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes">boaventuraspr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes</a>	Data: 21/03/2024 11:35:11 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	Data: 04/12/2023 17:55:43 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
7 - Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN <a href="http://168.194.178.13:8079/Transparencia/">168.194.178.13:8079/Transparencia/</a>	Data: 29/05/2024 15:55:45 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>

#### Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL (86.051.398/0001-00)	Data: 29/05/2024 16:19:33
--	---------------------------



# Anexo 1



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118  
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484  
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519  
E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

#### 1 - LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Item	Especificação	Unid.	Qtidade	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL(QUENTE) E CHÁ. ACHOCOLATADO SUCO PÃO DE SAL (2) UNIDADES DE 50 G. PRESUNTO, QUEIJO E MANTEIGA PÃO DE QUEIJO, BISCOITO, ROSQUINHA, BOLO, FRUTAS	UNID.	7.700	R\$13,75	R\$105.875,00
2	CAFÉ DA TARDE: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL (QUENTE) PÃO DE SAL (2 UNIDADES) DE 50G, QUEIJO, PRESUNTO E MANTEIGA. SUCO FRUTA	UNID.	7.700	R\$13,75	R\$105.875,00
3	SERVIÇO DE ALMOÇO E JANTAR: SALADAS DIVERSAS	UNID.	15.400	R\$30,52	R\$470.008,00

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6125

E-mail: [leila@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:leila@saobentodosul.sc.gov.br) - Home Page: [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/08/2023 14:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64cbe201255c4>.



<p>COMPOSTAS: ALFACE, AGRIÃO, BRÓCOLIS, COUVE- FLOR, TOMATE, VAGEM, CENOURA, BETERRABA ETC. CARNES (BOVINA, SUÍNA, PEIXE E AVES) GUARNIÇÃO (ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA, BATATA DOCE) SOBREMESA (PUDIM OU MOUSE, GELATINA) SUCO 10 PACOTES DE GELO, ÁGUA MINERAL SEM GÁS, FRUTAS</p>					
					R\$ 681.758,00

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em serviços de fornecimento de refeições estilo Buffet em caráter itinerante para alimentação nos locais de competição e alojamento de atletas nos jogos, sendo Café da Manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Registro de Preços:

( X ) SIM ( ) NÃO

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Un	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	<b>Serviço de café da manhã:</b> Café com e sem açúcar, leite integral(quente) e chá.	7.700	UN	R\$13,75	R\$ 105.875,00



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

#### 1 - LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Item	Especificação	Unid.	Qtidade	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL(QUENTE) E CHÁ. ACHOCOLATADO SUCO PÃO DE SAL (2) UNIDADES DE 50 G. PRESUNTO, QUEIJO E MANTEIGA PÃO DE QUEIJO, BISCOITO, ROSQUINHA, BOLO, FRUTAS	UNID.	7.700	R\$13,75	R\$105.875,00
2	CAFÉ DA TARDE: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL (QUENTE) PÃO DE SAL (2 UNIDADES) DE 50G, QUEIJO, PRESUNTO E MANTEIGA. SUCO FRUTA	UNID.	7.700	R\$13,75	R\$105.875,00
3	SERVIÇO DE ALMOÇO E JANTAR: SALADAS DIVERSAS	UNID.	15.400	R\$30,52	R\$470.008,00

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6125

E-mail: [leila@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:leila@saobentodosul.sc.gov.br) - Home Page: [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/08/2023 14:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64cbe201255c4>.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 118 Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484 Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519 E-MAIL: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



COMPOSTAS: ALFACE, AGRIÃO, BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, TOMATE, VAGEM, CENOURA, BETERRABA ETC. CARNES (BOVINA, SUÍNA, PEIXE E AVES) GUARNIÇÃO (ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA, BATATA DOCE) SOBREMESA (PUDIM OU MOUSE, GELATINA) SUCO 10 PACOTES DE GELO, ÁGUA MINERAL SEM GÁS, FRUTAS					R\$ 681.758,00
---	--	--	--	--	----------------

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em serviços de fornecimento de refeições estilo Buffet em caráter itinerante para alimentação nos locais de competição e alojamento de atletas nos jogos, sendo Café da Manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Registro de Preços:

( X ) SIM ( ) NÃO

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Un	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	<b>Serviço de café da manhã:</b> Café com e sem açúcar, leite integral(quente) e chá.	7.700	UN	R\$13,75	R\$ 105.875,00

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6125

E-mail: [leila@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:leila@saobentodosul.sc.gov.br) - Home Page: [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/08/2023 14:21 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.net/p64cbe201255c4.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2023

**DATA: 06/09/2023**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**OBJETO:** fornecimento de refeições

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Dr. José Loureiro da Silva, nº 1.350, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência, Sr. Gustavo Cavalheiro, através de poderes delegados pelo Decreto nº 15.872/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 18.007/2020 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia e hora indicado no preâmbulo deste edital.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do endereço eletrônico indicado na subcondição 1.1, até uma hora antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2. DO OBJETO

2.1. Objeto do presente edital consiste na contratação de empresa para **fornecimento de refeições**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será dividida em lote, conforme tabela a seguir:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	<b>REQ 861/2023 – SMS (LOTE)</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
1	Café da manhã. (Conforme termo de Referência)	6.672	UNIDADE	17,46	116.493,12
2	Almoço. (Conforme termo de referência)	6.672	UNIDADE	22,97	153.255,84
3	Lanche Tarde 1 (Conforme Termo de Referência)	9.432	UNIDADE	17,10	161.287,20
4	Lanche Tarde 2 (Conforme Termo de Referência)	4.464	UNIDADE	17,15	76.557,60

5	Jantar. (Conforme termo de referência)	4.464	UNIDADE	22,90	102.225,60
6	Ceia. (Conforme Termo de Referência)	4.464	UNIDADE	20,63	92.092,32
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$701.911,68</b>

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 3.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.2.9. Sociedades cooperativas, considerando que o objeto licitado, pela natureza do serviço e pelo modo como é executado, exige subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como, personalidade e habitualidade.

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá declarar:

- 3.3.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- 3.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/ 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

- 3.4.1. Para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei 123/2006, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**ORÇAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO**

Servimo-nos da presente para apresentar orçamento conforme as condições solicitadas, para fornecimento de refeições na Regional dos Joguinhos Abertos (12 a 17 de junho de 2024) na cidade de Jaraguá do Sul.

Contratação de serviços de **café da manhã, almoço e jantar**, a serem preparadas e fornecidas por empresa especializada, sendo utilizado sistema **“self-service”** conforme modelo de cardápio sugerido abaixo, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários a realização destas atividades, para atletas, *staffs* e corpo técnico, da Delegação Esportiva.

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)
1	Café da manhã	R\$ 13,00
2	Almoço	R\$ 32,00
3	Jantar	R\$ 32,00

Refeição	Sugestão Cardápio
Café da manhã	Bebida: Café preto e com leite, suco concentrado, água. Comida: pão francês com margarina, queijo e presunto; uma fruta.
Almoço/Jantar	Bebida: suco concentrado e água. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).

Validade do orçamento 30 dias.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2024.

SAO BENTO  
ALIMENTOS E  
EVENTOS  
EIRELI:132738770  
00106

Assinado de forma  
digital por SAO BENTO  
ALIMENTOS E EVENTOS  
EIRELI:13273877000106  
Dados: 2024.05.29  
17:06:19 -03'00'

São Bento Alimentos e Eventos Ltda.  
CNPJ 13.273.877/0001-06

Empresa: **São Bento Alimentos e Eventos Ltda.**

CNPJ: **13.273.877/0001-06** - Inscrições Estadual: 256333572 - Municipal: 17802

Endereço: Rua José Linke, 400 - Bairro: Schramm - CEP 89280-601

Cidade: São Bento Do Sul - Estado: Santa Catarina

Administrador: Ademir Dalmolin - RG 2027103 - CPF 601.128.679-87

Banco: Banco do Brasil - 001 - Agência: 0674-2 - Conta-corrente: 107345-1

Telefones: (47) 3626-8313, (47) 99738-9104 - e-mail: [sbseventos@hotmail.com](mailto:sbseventos@hotmail.com)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 34.801.398/0001-87 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 09/09/2019
---	---	---------------------------------------

<b>NOME EMPRESARIAL</b> TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA
---

<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> TEMPERO VERDE REFEICOES	<b>PORTE</b> ME
--	--------------------

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.10-2-02 - Design de interiores 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

<b>LOGRADOURO</b> R MAX NICOLAU WILHELM SCHMIDT	<b>NÚMERO</b> 210	<b>COMPLEMENTO</b> *****
--	----------------------	-----------------------------

<b>CEP</b> 89.252-360	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> VILA LENZI	<b>MUNICÍPIO</b> JARAGUA DO SUL	<b>UF</b> SC
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> CONTATO@TEMPEROVERDEREFEICOES.COM.BR	<b>TELEFONE</b> (47) 9928-7611
--	-----------------------------------

<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****
---

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 09/09/2019
------------------------------------	---

<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
-------------------------------------

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 15:34:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	34.801.398/0001-87
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LEONARDO GLATZ
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	WILLIAN LEONARDO DA SILVA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2024 às 15:35 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA**  
**CNPJ: 34.801.398/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:40 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **DA7D.73BA.F2CD.3F51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA**  
CNPJ/CPF: **34.801.398/0001-87**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140169795846**  
Data de emissão: **03/06/2024 15:36:51**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 03/06/2024 15:36:51



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA CNPJ: 34801398000187

Aviso

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à

Prefeitura de Mafra

Finalidade

Contratação Direta

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA

Endereço: Rua MAX NICOLAU WILHELM SCHMIDT, 210 - Bairro VILA LENZI - CEP 89.252-360

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle

CWLYPHJVXZVBMWK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de Junho de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.801.398/0001-87

Certidão n°: 38767920/2024

Expedição: 03/06/2024, às 15:42:10

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.801.398/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.801.398/0001-87  
**Razão Social:** ELIANE SCHADECK 04622475979  
**Endereço:** R MAX NICOLAU WILHELM SCHMIDT 210 / VILA LENZI / JARAGUA DO SUL / SC / 89252-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2024 a 25/06/2024

**Certificação Número:** 2024052706185455004373

Informação obtida em 03/06/2024 15:43:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Timbre da empresa (Opcional)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(REGISTRO DE PREÇOS)

**SOLICITANTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**CNPJ:** 83.102.509/0001-72  
**E-MAIL:** [esportemafra@gmail.com](mailto:esportemafra@gmail.com)  
**TELEFONE:** (47) 99928-8290  
**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO:** Jean Felipe Schafascheck.

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para contratação de empresa especializada em "self-service" para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, conforme o item abaixo relacionado.

ITEM	UND	QTD	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Unidade	550	<b>Café da manhã:</b> <b>Bebida:</b> Café preto e com leite, suco concentrado. <b>Comida:</b> pão francês com margarina, queijo e presunto; uma fruta.	R\$14,50	R\$ 7.975,00
2	Unidade	550	<b>Almoço:</b> <b>Bebida:</b> suco concentrado. <b>Comida:</b> Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).	R\$ 29,50	R\$16.225,00
3	Unidade	550	<b>Jantar:</b> <b>Bebida:</b> suco concentrado. <b>Comida:</b> Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).	R\$ 29,50	R\$ 16.225,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.425,00**

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 13 a 17 Junho 2024


Local de entrega: Alojamento dos atletas na fase Regional dos Joguinhos em Jaraguá do Sul

**Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Tempero Verde Refeições LTDA
<b>CNPJ:</b>	34.801.398/001-87
<b>ENDEREÇO:</b>	Max Nicolau Wilhelm Schimidt 210
<b>TELEFONE:</b>	47 99228 2983
<b>EMAIL:</b>	contato@temperoverderefeicoes.com.br
<b>DATA:</b>	26/05/2024
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 dias

**Favor informar os dados bancários da Empresa:**

<b>Banco:</b>	Viacredi 085		
<b>Agencia:</b>	0101-5	<b>Conta:</b>	1114755-5

  
**LEONARDO GLATZ**  
**TEMPERO VERDE REFEIÇÕES**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.970.282/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/11/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PANIFICADORA PRESTIGIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCEARIA, PANIFICADORA E LANCHONETE PRESTIGIO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM FRANCISCO DE PAULO</b>	NÚMERO <b>725</b>	COMPLEMENTO <b>ESQ. MARIA U DA SILVA</b>
CEP <b>89.254-710</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHICO DE PAULO</b>	MUNICÍPIO <b>JARAGUA DO SUL</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 9965-1120</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **15:54:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	00.970.282/0001-50
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	PANIFICADORA PRESTIGIO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CRISTHIAN RAFAEL EING DE MOURA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ALICIA INACIO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2024 às 15:58 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.527.713/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/10/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DOM VICENTE GASTRO BAR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DOM VICENTE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Dispensada *)</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *)</b> <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO PLANINCHECK</b>	NÚMERO <b>1990</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 109 EDIF BLUE CHIP</b>
CEP <b>89.252-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARAGUA ESQUERDO</b>	MUNICÍPIO <b>JARAGUA DO SUL</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RE.NALDO.TEODORO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(47) 9652-2765</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Approved by Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **16:01:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	52.527.713/0001-01
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	DOM VICENTE GASTRO BAR LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	REGINALDO TEODORO DA SILVA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/06/2024** às **16:01** (data e hora de Brasília).

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.229.026/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/12/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GILBERTO GADOTTI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LANCHONETE E RESTAURANTE PER TUTTI</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R LUIZ SARTI</b>	NÚMERO <b>1497</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>89.265-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NEREU RAMOS</b>	MUNICÍPIO <b>JARAGUA DO SUL</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 2760-180</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **16:00:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 04.229.026/0001-67  
**NOME EMPRESARIAL:** GILBERTO GADOTTI  
**CAPITAL SOCIAL:**

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [jamine@mafra.sc.gov.br](mailto:jamine@mafra.sc.gov.br)

## COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE ORÇAMENTOS POR MEIO DE APLICATIVO DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS

1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 5.410/2024, segue abaixo a comprovação das conversas realizadas com os fornecedores, através de *print* de telas:

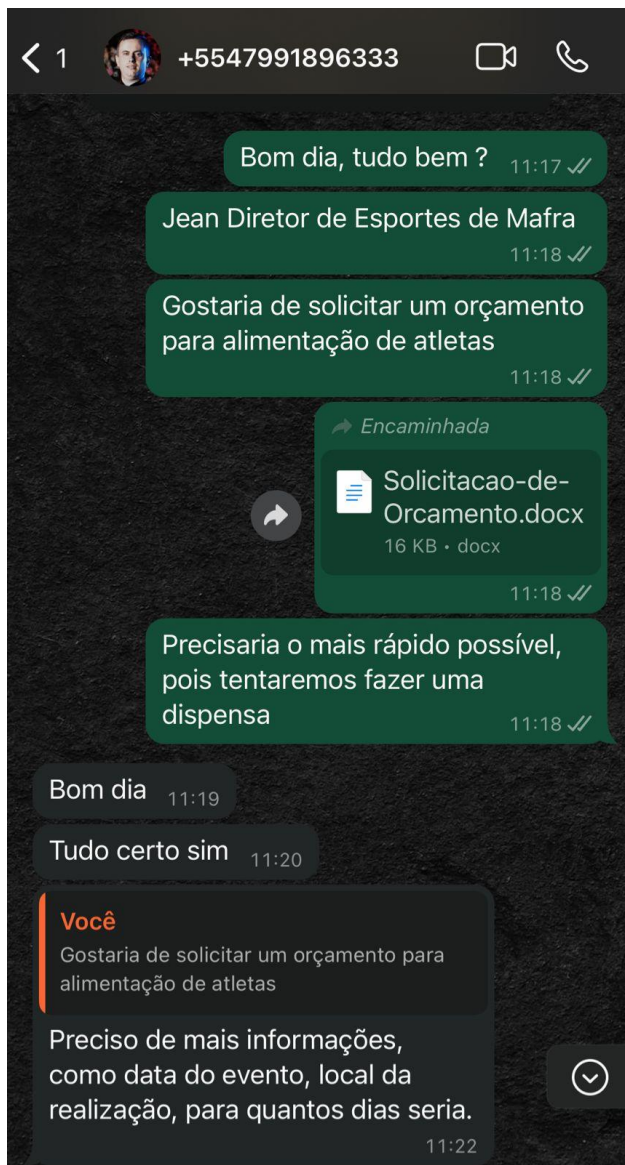
- a) SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS LTDA (13.273.877/0001-06):  
Data de recebimento: 29/05/2024.





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [jamine@mafra.sc.gov.br](mailto:jamine@mafra.sc.gov.br)

b) TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA (34.801.398/0001-87):  
Data de recebimento: 29/05/2024.

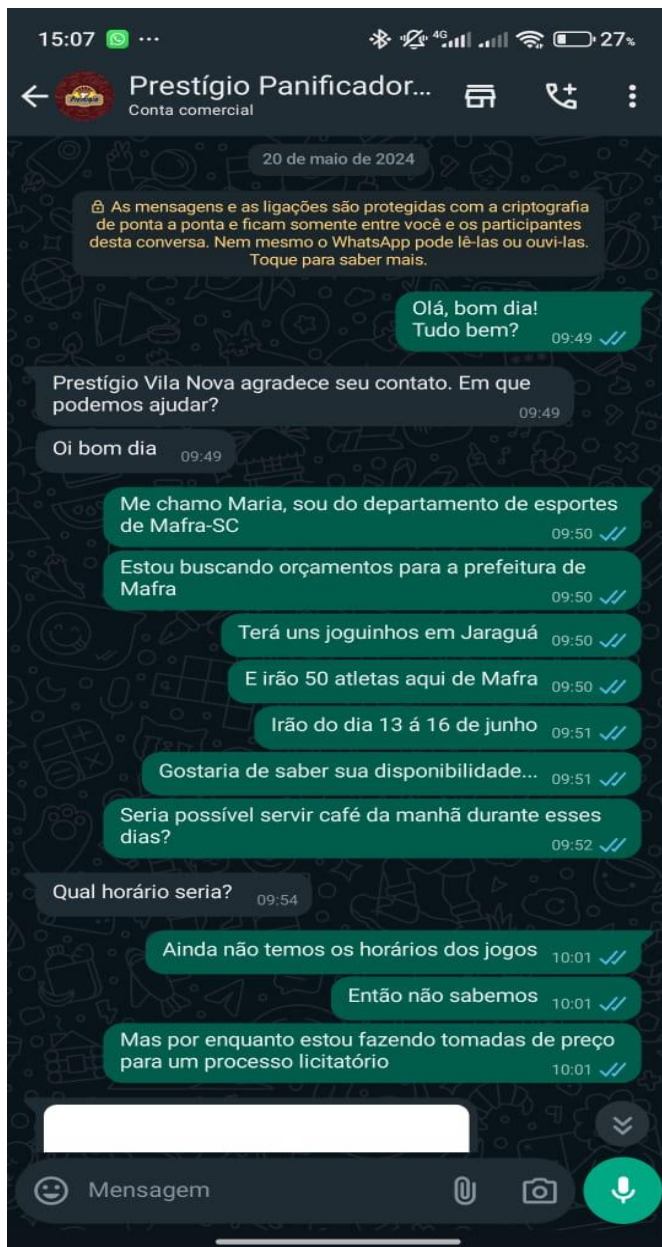






Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [jamine@mafra.sc.gov.br](mailto:jamine@mafra.sc.gov.br)

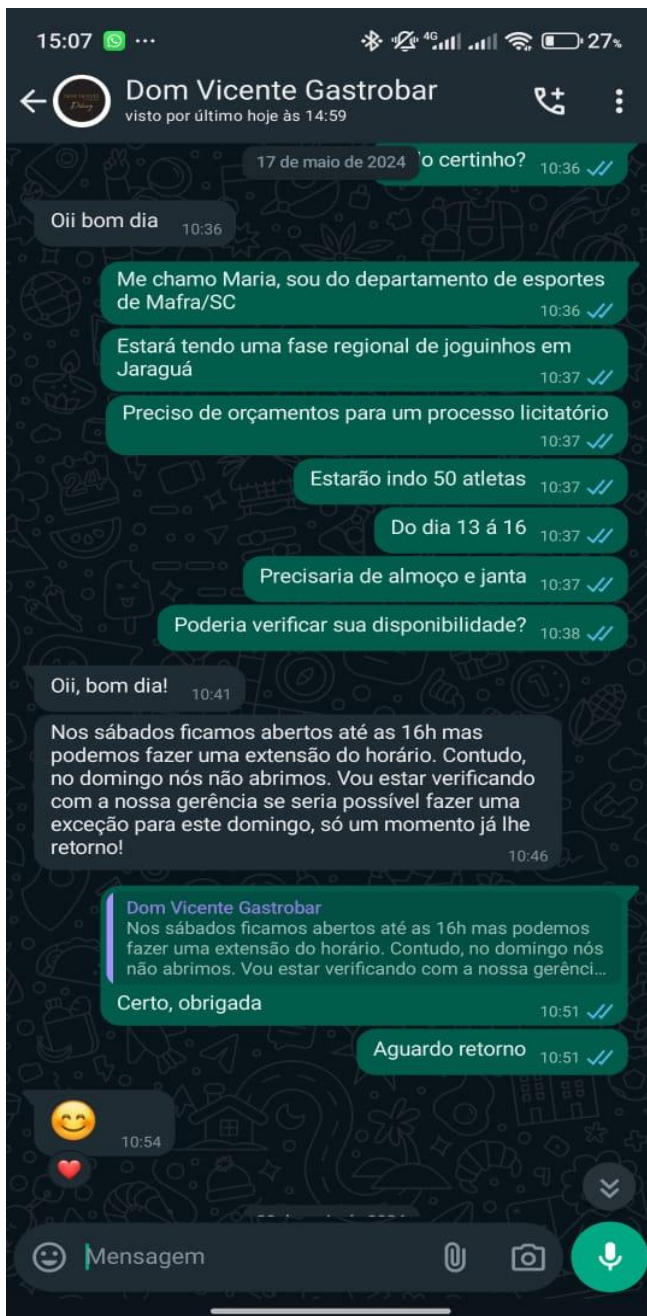
- c) MERCEARIA PANIFICADORA E LANCHONETE PRESTIGIO I PANIFICADORA  
PRESTIGIO LTDA – CNPJ: 00.970.282/0001-50  
Data de recebimento: 20/04/2024.





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [jamine@mafra.sc.gov.br](mailto:jamine@mafra.sc.gov.br)

- d) DOM VICENTE GASTRO BAR LTDA – CNPJ: 52.527.713/0001-01  
Data de recebimento: 17/04/2024.

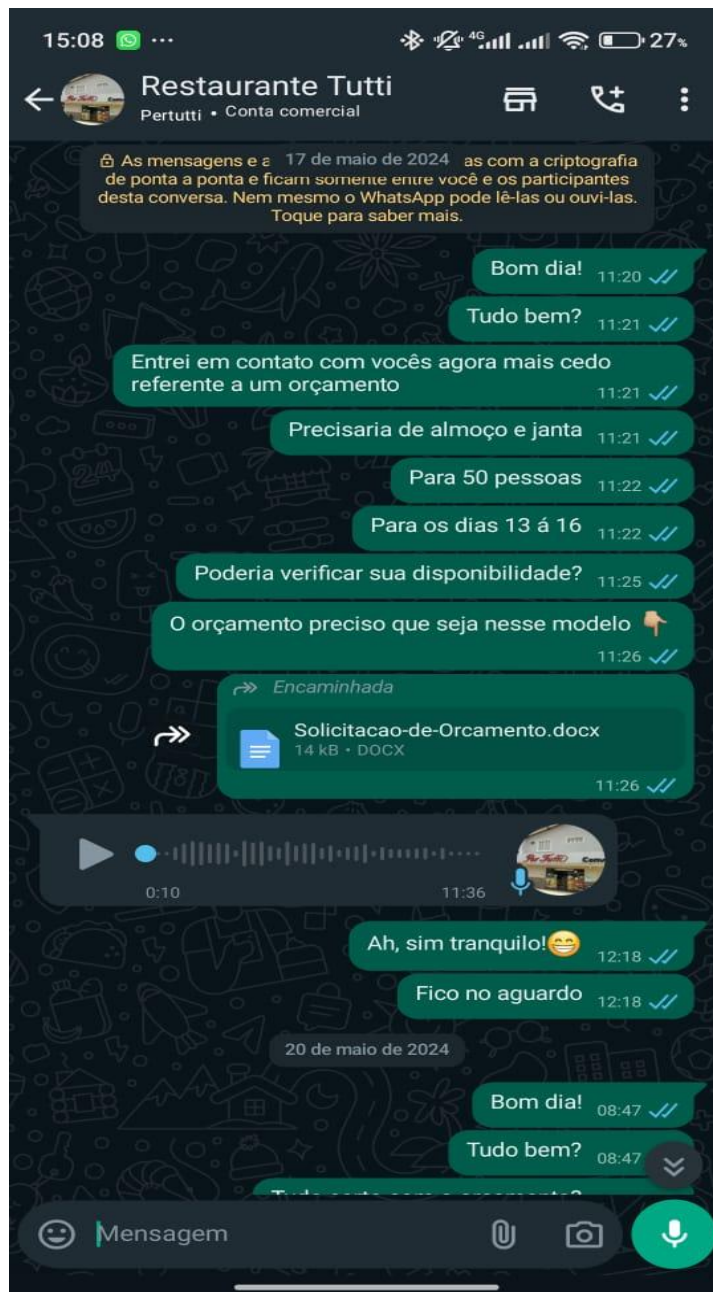




Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [jamine@mafra.sc.gov.br](mailto:jamine@mafra.sc.gov.br)

e) LANCHONETE E RESTAURANTE PER TUTTI – CNPJ: 04.229.026/0001-67

Data de recebimento: 17/04/2024.



Mafra - SC, 03 de junho de 2024.

**JEAN FELIPE SCHAFASCHECK**  
Diretor de Esportes



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE/ ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	UND	PREÇOS PRATICADOS EM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO			COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES	
				PREFEITURA SÃO BENTO DO SUL - SC (PREGÃO Nº 24/2023)	PREFEITURA DE GRAVATAÍ - RS (PREGÃO Nº 314/2023)	BANCO DE PREÇOS	SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS LTDA (13.273.877/0001-06)	TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA (34.801.398/0001-87)
1/01	<b>Café da manhã:</b> <b>Bebida:</b> Café preto e com leite, suco concentrado. <b>Comida:</b> pão francês com margarina, queijo e presunto; uma fruta.	140	Un	VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,75	VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,46	VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,15	VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,50
				VALOR TOTAL: R\$ 1.925,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.444,40	VALOR TOTAL: R\$ 1.981,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.820,00	VALOR TOTAL: R\$ 2.030,00
1/02	<b>Almoço:</b> <b>Bebida:</b> suco concentrado. <b>Comida:</b> Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (arofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).	140	Un	VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,52	VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,97	VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,52	VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,50
				VALOR TOTAL: R\$ 4.272,80	VALOR TOTAL: R\$ 3.215,80	VALOR TOTAL: R\$ 4.272,80	VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.480,00	VALOR TOTAL: R\$ 4.130,00
1/03	<b>Jantar:</b> <b>Bebida:</b> suco concentrado. <b>Comida:</b> Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas	140	Un	VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,52	VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,90	VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,76	VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,50
				VALOR TOTAL: R\$ 4.272,80	VALOR TOTAL: R\$ 3.206,00	VALOR TOTAL: R\$ 4.586,40	VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.480,00	VALOR TOTAL: R\$ 4.130,00



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).						
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 10.470,60</b>	<b>R\$ 8.866,20</b>	<b>R\$ 10.840,20</b>	<b>R\$ 10.780,00</b>	<b>R\$ 10.290,00</b>	

1) Os orçamentos relativos à cotação direta com fornecedores são de responsabilidade do servidor Jean Felipe Schafascheck, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24. Os demais preços informados no presente mapa, relativos a preços praticados no âmbito de outros entes da federação, foram coletados através de buscas na internet e pelo sistema Banco de Preços, a fim de aferir a compatibilidade dos preços coletados diretamente com fornecedores, os quais mostram-se compatíveis com o praticado no mercado, com uma margem de variação aceitável e razoável.

2) No que tange aos orçamentos coletados diretamente com fornecedores, foram enviadas solicitações de orçamento a outros fornecedores, apesar disso, apenas as duas empresas indicadas no presente mapa devolveram os orçamentos preenchidos, de modo que as outras não retornaram com seus orçamentos, conforme documentação anexa (print de conversas). Além disso, a opção pela cotação direta com fornecedores para a presente contratação deve-se pelo fato de que, tratando-se de uma contratação direta, torna-se indispensável a escolha de um fornecedor para o estabelecimento do vínculo contratual. Importante ressaltar, que algumas empresas solicitadas durante a pesquisa de preços informaram que não prestavam o serviço de acordo com as necessidades da demanda, visto que algumas prestavam apenas almoço/jantar mas não café da manhã e vice-versa, o que demandaria um coleta de orçamentos em mais de um fornecedor para o atendimento do mesmo objeto, de modo que o café da manhã seria fornecido em um estabelecimento e o almoço/jantar em outro, ocasionando aumento dos custos com deslocamento. Por conta disso, optou-se, durante a pesquisa, por fornecedores que prestassem o serviço como um todo único, o que torna-se mais vantajoso para a administração.

Mafra – SC, 3 de junho de 2024.

**JEAN FELIPE SCHAFASCHECK**

Diretor de Esportes

De acordo,





Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [jamine@mafra.sc.gov.br](mailto:jamine@mafra.sc.gov.br)

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



## Justificativa para Dispensa de Licitação

### I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada em “self-service” para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

### II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

*Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

*I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

***II – estimativa de despesa;***

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*

*IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

***VI – razão de escolha do contratado;***

***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***

*VIII – autorização da autoridade competente;*

*IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

*"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser*

*devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

### **III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais)**, a qual é justificada pela necessidade de atendimento dos requisitos legais necessários para a concessão dos benefícios previdenciários, como a aposentadoria especial, garantindo a conformidade com a legislação previdenciária, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda - DFD, de 27 de maio de 2024, e no Termo de Referência - TR, de 29 de maio de 2024, anexos a esta contratação.

Para esta contratação entende-se não ser o caso de elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) devido à natureza específica e padronizada do objeto a ser contratado, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos.

Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá ser dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

Nessa toada, o mapa de risco resta-se dispensado, conforme disposto no art. 3º, §4º do Decreto Municipal 5407/24, visto que o valor da presente contratação não ultrapassa o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

### **IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em atenção aos presentes autos, foi realizada uma pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo pertinente, garantindo a obtenção de cotações atualizadas e específicas para os produtos/serviços necessários. Além disso, verificou-se a compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados no mercado. Para isso, foram conduzidas buscas em editais e outros documentos integrantes de processos licitatórios de outros municípios, assegurando uma ampla comparação e referência. Também foi utilizado o Sistema Banco de Preços como ferramenta adicional para validar a conformidade dos valores apresentados, visando garantir a transparência e a competitividade dos preços coletados, conforme documentação anexa, de modo que a empresa **TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA (34.801.398/0001-87)** prestou a proposta mais vantajosa para a administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### **V. DA SELEÇÃO**

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>
----------------------------

RAZÃO SOCIAL: TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 34.801.398/0001-87
ENDEREÇO: Rua Max Nicolau Wilhelm Schmidt, nº 200, Vila Lenzi, CEP 89252-360, Jaraguá do Sul - SC
VALOR TOTAL: R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais)

## VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

*V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada na documentação anexa, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com fornecedores, editais de outros municípios, bem como via sistema Banco de Preços.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela singularidade do objeto, que invariavelmente necessita da contratação direta com algum prestador do serviço.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

## VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	34.801.398/0001-87	03/06/2024	ATIVA
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	DA7D.73BA.F2CD.3F51	03/06/2024	30/11/2024
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140169795846	03/06/2024	30/11/2024
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	39029	03/06/2024	02/08/2024
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	38767920/2024	03/06/2024	30/11/2024
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024052706185455004373	03/06/2024	25/06/2024

#### VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentária indicada no processo de requisição de compra.

#### IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra/SC, 3 de junho de 2024.

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**  
Secretária de Educação, Esporte e Cultura



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada em "self-service" para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, por meio de processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Mafra, e de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/01	<b>Café da manhã:</b> <b>Bebida:</b> Café preto e com leite, suco concentrado. <b>Comida:</b> pão francês com margarina, queijo e presunto; uma fruta.	140	Unidade	R\$ 14,50	R\$ 5.075,00
1/02	<b>Almoço:</b> <b>Bebida:</b> suco concentrado. <b>Comida:</b> Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (arofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).	140	Unidade	R\$ 29,50	R\$ 10.325,00
1/03	<b>Jantar:</b> <b>Bebida:</b> suco concentrado. <b>Comida:</b> Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).	140	Unidade	R\$ 29,50	R\$ 10.325,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 10.290,00</b>

2.1. O item objeto da presente contratação é classificado como serviço de natureza comum.



### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ter uma empresa responsável pelo fornecimento das refeições elimina a necessidade de os atletas e a equipe técnica se preocuparem com a compra, preparo e armazenamento dos alimentos. Isso economiza tempo e esforço, permitindo que eles se concentrem totalmente no treinamento e na competição. Contratar uma empresa para fornecer refeições pode ser mais econômico do que tentar organizar tudo internamente, especialmente quando se considera o custo de ingredientes, mão de obra e infraestrutura necessários para preparar e servir refeições em grande escala.

### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; (X) por lote; ( ) global.

5.2. A contratação de um único fornecedor como um lote único garante a padronização da qualidade das refeições, essencial para a nutrição e desempenho dos atletas. A utilização de múltiplos fornecedores pode causar variações indesejadas na qualidade e valor nutricional dos alimentos. Além disso, a gestão logística é simplificada com um fornecedor único, evitando complicações e atrasos que poderiam ocorrer ao coordenar diferentes fornecedores. Isso assegura que todas as refeições sejam entregues de forma pontual e nas condições ideais.

### **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**



- 7.1. O local de entrega será combinado entre as partes, 03 (três) dias antes dos eventos, que poderá ser no local/endereço do contratante ou em local externo a ser definido, na cidade onde ocorrerá os jogos aberto de Santa Catarina, no mês de junho.
- 7.2. As refeições deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, não sendo aceito em nenhuma hipótese produtos reaproveitados.
- 7.3. As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária.
- 7.4. As refeições deverão ser produzidas no mesmo dia que serão consumidas.
- 7.5. A contratada deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários necessários à prestação de todos os serviços de cozinha, copa, serviços de garçom e outros correlatos que se fizerem necessários, como, limpeza e higienização dos refeitórios, higienização de mesas, cadeiras, louças, talheres, etc., sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus de troca de turnos e pausas previstas em lei (almoço, jantar, café, etc.).
- 7.6. Para o total cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá fornecer o (s) balcão (ões) térmico (s), talheres, pratos, copos, e tudo o que se fizer necessário para servir as refeições por todo o período e horário contratados.
- 7.7. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 1 (um) dia útil pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.9. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



8.7. Fica designado o servidor **Nataniel Felipe Maria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.8. Fica designado, como gestor de contratos o servidor **Jean Felipe Schafascheck**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais), conforme Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, devidamente juntados aos autos do presente processo de dispensa de licitação.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [jamine@mafra.sc.gov.br](mailto:jamine@mafra.sc.gov.br)

compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

**a) o número da licitação; e,**

**b) o número da ordem de compra.**

**c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada, nos autos do processo eletrônico.

**Elaborado e aprovado em:** 4 de junho de 2024.

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**NATANIEL FELIPE MARIA**  
Fiscal de Contrato

**JEAN FELIPE SCHAFASCHECK**  
Gestor de Contrato

**Proc. Administrativo 1- 2.911/2024**

**De:** Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE

**Para:** PMM-SEDUC - Secretaria de Educação - A/C JAMINE H.

**Data:** 04/06/2024 às 12:01:42

Senhora Secretária,

A documentação apresentada cumpre com as exigências legais para o prosseguimento do feito. Favor impulsionar o processo para a próxima etapa, a fim de solicitar fonte e dotação.

Respeitosamente,

—

**Lucas Alexandro Garcia**

Agente Administrativo

*Compras e Licitações*

**Proc. Administrativo 2- 2.911/2024**

**De:** JAMINE H. - PMM-SEDUC

**Para:** PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

**Data:** 04/06/2024 às 12:07:06

Prezado secretário.

Gentileza dar sequência com urgência levando em consideração que o evento está previsto para 13/06.

—

**Jamine Emmanuelle Henning**

*Secretária da Educação, Esporte e Cultura*

**Proc. Administrativo 3- 2.911/2024**

**De:** Joacir I. - PMM-SFP

**Para:** PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação - A/C Maysa D.

**Data:** 04/06/2024 às 12:10:01

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente.

—

**Joacir Ientz**

Secretário Municipal Interino da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

**Proc. Administrativo 4- 2.911/2024**

**De:** Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

**Para:** PMM-SEDUC - Secretaria de Educação

**Data:** 04/06/2024 às 14:38:22

Segue informações solicitadas:

- Dotação: 139
- Fonte: 15000000
- Valor: R\$ 10.290,00
- Bloqueio: 786224

Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.

At.te

—

**Maysa Pimentel Dzus**

*Gerente de Estratégia e Orçamento*

**Proc. Administrativo 5- 2.911/2024**

**De:** JAMINE H. - PMM-SEDUC

**Para:** PMM-SADM - Secretaria de Administração - A/C ADRIANO M.

**Data:** 04/06/2024 às 16:21:03

Prezado,

Gentileza dar continuidade ao processo com urgência.

Att.

—

**Jamine Emmanuelle Henning**

*Secretária da Educação, Esporte e Cultura*



**Proc. Administrativo 6- 2.911/2024**

**De:** JAMINE H. - PMM-SEDUC

**Para:** PMM-SADM - Secretaria de Administração

**Data:** 04/06/2024 às 16:25:05

—  
**Jamine Emmanuelle Henning**

*Secretária da Educação, Esporte e Cultura*

**Proc. Administrativo 7- 2.911/2024**

**De:** ADRIANO M. - PMM-SADM

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

**Data:** 04/06/2024 às 16:25:25

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

**Adriano José Marciniak**  
Secretário de Administração

**Proc. Administrativo 8- 2.911/2024**

**De:** Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

**Data:** 05/06/2024 às 11:25:52

Segue para dar início na Contratação Direta. Necessidade urgente em função da data do evento.

Obrigada!

—

**Rafaela de Freitas Nardo**

*Subdiretora de Compras e Licitações*

**Proc. Administrativo 9- 2.911/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SEDUC-DE - Departamento de Esporte

**Data:** 05/06/2024 às 11:57:06

**Setores (CC):**

PMM-SEDUC, PMM-SEDUC-DE

Bom dia,

Prezados,

Gostaríamos de solicitar atenção para dois pontos importantes relacionados ao processo em questão:

**1. Preenchimento das Declarações em Anexo:**

Solicitamos que a empresa preencha as declarações anexas a este despacho e que elas sejam encaminhadas até o final do processo de contratação direta,

**2. Correção do Valor Global dos Itens no Termo de Referência:**

Identificamos um erro no Termo de Referência, onde o valor total dos itens está apresentando divergências em relação a multiplicação da quantidade com o valor unitário.

Solicitamos o encaminhamento do Termo de Referência Corrigido e devidamente assinado o mais breve possível..

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Declaracoes\_Contratacao\_Direta.docx

**Proc. Administrativo 10- 2.911/2024**

**De:** Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/06/2024 às 13:39:09

Prezada,

Segue documento retificado,

Att,

—

**Lucas Aleksandro Garcia**

Agente Administrativo

*Compras e Licitações*

**Anexos:**

04\_TR\_REFEICOES\_ATLETAS.docx

04\_TR\_REFEICOES\_ATLETAS.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jean Felipe Schafascheck	05/06/2024 13:57:12	1Doc	JEAN FELIPE SCHAFASCHECK CPF 078.XXX.XXX-90
JAMINE EMMANUELLE HENNING	05/06/2024 14:02:06	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40
Nataniel Felipe Maria	05/06/2024 15:04:05	1Doc	NATANIEL FELIPE MARIA CPF 118.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **57FC-5D6E-464F-4E39**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada em "self-service" para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, por meio de processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Mafra, e de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/01	<b>Café da manhã:</b> <b>Bebida:</b> Café preto e com leite, suco concentrado. <b>Comida:</b> pão francês com margarina, queijo e presunto; uma fruta.	140	Unidade	R\$ 14,50	R\$ 2.030,00
1/02	<b>Almoço:</b> <b>Bebida:</b> suco concentrado. <b>Comida:</b> Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (arofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).	140	Unidade	R\$ 29,50	R\$ 4.130,00
1/03	<b>Jantar:</b> <b>Bebida:</b> suco concentrado. <b>Comida:</b> Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sagu ou frutas).	140	Unidade	R\$ 29,50	R\$ 4.130,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 10.290,00</b>

2.1. O item objeto da presente contratação é classificado como serviço de natureza comum.



### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ter uma empresa responsável pelo fornecimento das refeições elimina a necessidade de os atletas e a equipe técnica se preocuparem com a compra, preparo e armazenamento dos alimentos. Isso economiza tempo e esforço, permitindo que eles se concentrem totalmente no treinamento e na competição. Contratar uma empresa para fornecer refeições pode ser mais econômico do que tentar organizar tudo internamente, especialmente quando se considera o custo de ingredientes, mão de obra e infraestrutura necessários para preparar e servir refeições em grande escala.

### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; (X) por lote; ( ) global.

5.2. A contratação de um único fornecedor como um lote único garante a padronização da qualidade das refeições, essencial para a nutrição e desempenho dos atletas. A utilização de múltiplos fornecedores pode causar variações indesejadas na qualidade e valor nutricional dos alimentos. Além disso, a gestão logística é simplificada com um fornecedor único, evitando complicações e atrasos que poderiam ocorrer ao coordenar diferentes fornecedores. Isso assegura que todas as refeições sejam entregues de forma pontual e nas condições ideais.

### **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**



- 7.1. O local de entrega será combinado entre as partes, 03 (três) dias antes dos eventos, que poderá ser no local/endereço do contratante ou em local externo a ser definido, na cidade onde ocorrerá os jogos aberto de Santa Catarina, no mês de junho.
- 7.2. As refeições deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, não sendo aceito em nenhuma hipótese produtos reaproveitados.
- 7.3. As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária.
- 7.4. As refeições deverão ser produzidas no mesmo dia que serão consumidas.
- 7.5. A contratada deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários necessários à prestação de todos os serviços de cozinha, copa, serviços de garçom e outros correlatos que se fizerem necessários, como, limpeza e higienização dos refeitórios, higienização de mesas, cadeiras, louças, talheres, etc., sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus de troca de turnos e pausas previstas em lei (almoço, jantar, café, etc.).
- 7.6. Para o total cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá fornecer o (s) balcão (ões) térmico (s), talheres, pratos, copos, e tudo o que se fizer necessário para servir as refeições por todo o período e horário contratados.
- 7.7. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 1 (um) dia útil pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.9. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [jamine@mafra.sc.gov.br](mailto:jamine@mafra.sc.gov.br)

8.7. Fica designado o servidor **Nataniel Felipe Maria**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.8. Fica designado, como gestor de contratos o servidor **Jean Felipe Schafascheck**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais), conforme Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, devidamente juntados aos autos do presente processo de dispensa de licitação.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [jamine@mafra.sc.gov.br](mailto:jamine@mafra.sc.gov.br)

compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

**a) o número da licitação; e,**

**b) o número da ordem de compra.**

**c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada, nos autos do processo eletrônico.

**Elaborado e aprovado em:** 4 de junho de 2024.

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**NATANIEL FELIPE MARIA**  
Fiscal de Contrato

**JEAN FELIPE SCHAFASCHECK**  
Gestor de Contrato

**Proc. Administrativo 11- 2.911/2024**

**De:** Jean S. - PMM-SEDUC-DE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/06/2024 às 14:44:12

Segue Documentação Solicitada.

—

**Jean Felipe Schafascheck**

*Diretor de Esportes*

**Anexos:**

Declaracoes\_Contratacao\_Direta\_assinado.pdf

Declaracoes\_Contratacao\_Direta\_\_28arrastado\_29\_assinado.pdf

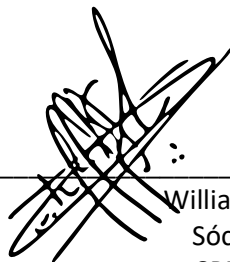
## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### DECLARAÇÃO

TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.801.398/0001-87, com sede na Rua Max Nicolau Wilhelm Schmidt, 210, Vila Lenzi, CEP 89.252-360 Jaraguá do Sul – SC, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Jaraguá do Sul – SC, de 05 de junho de 2024.



Willian Leonardo da Silva  
Sócio Administrador  
CPF 045.955.009-80

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WILLIAN LEONARDO DA SILVA  
Data: 05/06/2024 14:33:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

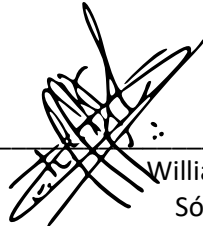
## ANEXO II

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

#### DECLARAÇÃO

TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.801.398/0001-87, com sede na Rua Max Nicolau Wilhelm Schmidt, 210, Vila Lenzi, CEP 89.252-360 Jaraguá do Sul – SC,, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Jaraguá do Sul – SC, de 05 de junho de 2024.



---

Willian Leonardo da Silva  
Sócio Administrador  
CPF 045.955.009-80



Documento assinado digitalmente  
WILLIAN LEONARDO DA SILVA  
Data: 05/06/2024 14:33:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Proc. Administrativo 1- 2.939/2024**

**De:** Lucas H. - PMM-PGM

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

**Data:** 06/06/2024 às 08:33:33

Segue parecer

—

**Lucas Cauan Hornick**

*Procurador de Legislação e Atos Administrativos*

*OAB/SC 67.042-A*

**Anexos:**

Parecer\_308\_Licitacao\_Dispenza\_de\_Licitacao\_Refeicao\_Aletas.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

## PARECER JURÍDICO Nº. 308/2024

**REQUERENTE:** Secretaria de Educação, Esporte e Turismo

**ASSUNTO:** Análise de Dispensa de Licitação para aquisição de refeições.

### 1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 2.939/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a “*contratação de empresa especializada em “self-service” para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC (...)*”

*Prima facie*, analisada a documentação que acompanha a presente solicitação, devo registrar que tanto a justificativa, quanto o TR, tratam-se de documentos constitutivos da etapa inicial de planejamento de uma contratação pública.

Desta forma, entende-se que no momento de sua elaboração, a **Secretaria interessada, que responde pelas informações contidas na fase preparatória**, realizou estudo profundo e substancial sobre o objeto e a forma que se pretende contratar, evidenciando o problema a ser resolvido, indicando a técnica e economicidade, e qual a melhor solução disponível para satisfazer o interesse público.

Superada esta questão, em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

### **3. CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21. Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC  
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 06 de junho de 2024.

**LUCAS  
CAUAN  
HORNICK**

Assinado digitalmente por LUCAS CAUAN  
HORNICK  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=  
83797191000191, OU=Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=  
LUCAS CAUAN HORNICK  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.06 08:32:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**LUCAS CAUAN HORNICK**

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

**Proc. Administrativo 2- 2.939/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

**Data:** 06/06/2024 às 10:49:30

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

**Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024**

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

AVISO\_DE\_CONTRATACAO\_DIRETA\_005\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
EMERSON MAAS	06/06/2024 11:03:18	1Doc EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **366D-7977-9E40-631A**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**  
**COMPRA DIRETA Nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA / DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

**CONTRATADA:** TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA

CNPJ : 34.801.398/0001-87

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em “self-service” para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, inclusivo fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

**JUSTIFICATIVA:** Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda de 3 de Junho de 2024, de onde se extrai “Ter uma empresa responsável pelo fornecimento das refeições elimina a necessidade de os atletas e a equipe técnica se preocuparem com a compra, preparo e armazenamento dos alimentos. Isso economiza tempo e esforço, permitindo que eles se concentrem totalmente no treinamento e na competição. Contratar uma empresa para fornecer refeições pode ser mais econômico do que tentar organizar tudo internamente, especialmente quando se considera o custo de ingredientes, mão de obra e infraestrutura necessários para preparar e servir refeições em grande escala.” e no Termo de Referência de 4 de Junho de 2024, anexos a esta contratação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais)

**DESPACHO FINAL:** De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico 308/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 2.939/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 6 de Junho de 2024.

**EMERSON MAAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Proc. Administrativo 3- 2.939/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

**Data:** 06/06/2024 às 16:56:32

Segue extrato de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP):

—

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Publicacao\_PNCP\_Aviso\_CD\_005\_2024.pdf

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2024

Última atualização 06/06/2024

**Local:** Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 06/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 22405608000139-1-000009/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em "self-service" para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, na modalidade de Compra Direta, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 10.290,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 10.290,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Café da manhã: Bebida: Café preto e com leite, suco concentrado. Comida: pão francês com margarina, queijo e presunto; uma fruta	140	R\$ 14,50	R\$ 2.030,00	<a href="#">Detalhar</a>
2	Almoço	140	R\$ 29,50	R\$ 4.130,00	<a href="#">Detalhar</a>
3	Jantar	140	R\$ 29,50	R\$ 4.130,00	<a href="#">Detalhar</a>

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

&lt; &gt;

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**Proc. Administrativo 4- 2.939/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

**Data:** 07/06/2024 às 08:36:00

Ao Senhor

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prefeitura de Mafra

**Assunto:**Solicita análise e parecer da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato oriundo do Processo Administrativo 078/2024, Compra Direta 005/2024.

–

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

MINUTA\_CONTRATO\_CD\_005\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Cauan Hornick	07/06/2024 11:21:31	ICP-Brasil LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E8F6-E8B1-6CE6-3AF8**





**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024**  
**COMPRA DIRETA Nº 005/2024**  
**PROCESSO Nº 078/2024**

**Validade do Contrato: XX/XX/XXXX**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Max Nicolau Wilhelm Schmidt, 210, Vila Lenzi, CEP 89.252-360 Jaraguá do Sul – SC. inscrita no CNPJ sob nº 34.801.398/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LEONARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 045.955.009-80, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos do **Compra Direta n.º 005/2024 - SME** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em “self-service” para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

**1.1 CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Café da manhã:</b> Bebida: Café preto e com leite, suco concentrado. Comida: pão francês com margarina, queijo e presunto; uma fruta	Un.	140	R\$ 14,50	R\$2.030,00
02	<b>Almoço:</b> Bebida: suco concentrado. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (arofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sugu ou frutas).	Un.	140	R\$ 29,50	R\$4.130,00
03	<b>Jantar:</b> Bebida: suco concentrado. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sugu ou frutas).	Un.	140	R\$ 29,50	R\$4.130,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$10.290,00</b>



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato é de até **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, não cabendo a prorrogação.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipuladas no presente instrumento.

5.2 A execução do objeto deverá iniciar após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.3 O local de entrega será combinado entre as partes, 03 (três) dias antes eventos, que poderá ser no local/endereço do contratante ou em local externo a ser definido, na cidade onde ocorrerá os jogos aberto de Santa Catarina, no mês de junho.

5.4 As refeições deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, não sendo aceito em nenhuma hipótese produtos reaproveitados.



**5.5** As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária.

**5.6** As refeições deverão ser produzidas no mesmo dia que serão consumidas.

**5.7** A contratada deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários necessários à prestação de todos os serviços de cozinha, copa, serviços de garçom e outros correlatos que se fizerem necessários, como, limpeza e higienização dos refeitórios, higienização de mesas, cadeiras, louças, talheres, etc., sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus de troca de turnos e pausas previstas em lei (almoço, jantar, café, etc.).

**5.8** Para o total cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá fornecer o(s) balcão(ões) térmico(s), talheres, pratos, copos, e tudo o que se fizer necessário para servir as refeições por todo o período e horário contratados.

**5.9** Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 1 (um) dia útil pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**5.10** O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.

**5.11** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.12** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.13** Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

**5.14** O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

**5.15** Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.16** Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.17** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

**5.17.1** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

**5.11** O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

## 8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

8.3 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.4 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.5 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

TX = percentual da taxa

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 15 de abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**9.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.5** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**9.6** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7** O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**9.8** A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**9.9** A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**9.10** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

**9.11** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**10.1.1** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;



**10.1.2** Fica designado o servidor Nataniel Felipe Maria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117e7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.3** Fica designado, como gestor de contratos o servidor Jean Felipe Schafascheck, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024

**10.1.4** o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.1.5** caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

**10.1.6** emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

**10.1.8** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.7** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

**10.1.8** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**10.1.9** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

**10.1.10** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.11** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**10.1.12** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**10.1.13** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.14** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.15** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.1.16** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

**10.1.17** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:**

**11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

**11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

**11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

**11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

**11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

**11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

**11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

**11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

**11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

**11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;

**11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

**11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

**11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;



**11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

**11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

**11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

**11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.1.30** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.31** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**11.1.32** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**11.1.33** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.1.34** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**11.1.35** em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**12.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





**12.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

**12.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**12.6** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**12.7** O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**12.8** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**12.9** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**12.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**12.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**12.10.2** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).



**14.9 O CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

**14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.1.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.2** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.2.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3** O contrato ainda poderá ser extinto:

**15.3.1** caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**15.3.2** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**15.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3** Indenizações e multas.



**15.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.6** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021).

**15.7** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>139 - 6 . 17002 . 27 . 812 . 2.230 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas</b>

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**17.2.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**17.2.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

**17.3** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**17.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**18.1** O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



**IV. "prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**V. "prática obstrutiva":** significa:

**VI -** Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**VII -** Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**d)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de Junho de 2024.

---

**EMERSON MAAS**  
Prefeito de Mafra

---

TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA  
**WILLIAN LEONARDO DA SILVA**  
CONTRATADA

---

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

---

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

---

**JEAN FELIPE SCHAFASCHECK**  
Gestor de Contrato

---

Testemunha 1:  
**NATANIEL FELIPE MARIA**  
Fiscal de Contrato

**Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos**  
**Lucas Cauan Hornick**  
**OAB/PR 101.995**

**Proc. Administrativo 2.997/2024**

**De:** Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

**Para:** PMM-SEDUC-CE - Contratos - Educação

**Data:** 07/06/2024 às 12:03:22

**Setores (CC):**

PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC, PMM-SADM-DGA-SCL-CA, PMM-SEDUC-CE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2024**

**Vencimento: 31/12/2024**

Empresa:	TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA		
CNPJ:	34.801.398/0001-87		
Responsável Legal	WILLIAN LEONARDO DA SILVA		
Telefone:	(47) 99228-2983	E-mail:	contato@temperoverderefeicoes.com.br
Objeto:	Contratação de empresa especializada em "self-service" para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.		
Contrato:	080/2024	Compra Direta SME	005/2024
		Processo:	078/2024

**Sthefanye Sprotte**

*Chefe de divisão de materiais e serviços*

**Anexos:**

Contr\_080\_2024\_CD\_005\_2024\_SME\_PR\_078\_2024\_TEMPERO\_VERDE\_REFEICOES\_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jean Felipe Schafascheck	07/06/2024 13:46:52	1Doc	JEAN FELIPE SCHAFASCHECK CPF 078.XXX.XXX-90
ADRIANO JOSE MARCINIAC	07/06/2024 14:04:32	1Doc	ADRIANO JOSE MARCINIAC CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	07/06/2024 14:08:16	1Doc	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
JAMINE EMMANUELLE HENNING	07/06/2024 14:08:51	ICP-Brasil	Jamine Emmanuelle Henning CPF 032.XXX.XXX-40
Nataniel Felipe Maria	07/06/2024 14:40:06	1Doc	NATANIEL FELIPE MARIA CPF 118.XXX.XXX-05
	10/06/2024 09:51:42	ICP-Brasil	TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA CNPJ 34.801.398...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EB38-CFBE-32EA-78A6**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2024**  
**COMPRA DIRETA Nº 005/2024**  
**PROCESSO Nº 078/2024**

**Validade do Contrato: 31/12/2024**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa **TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Max Nicolau Wilhelm Schmidt, 210, Vila Lenzi, CEP 89.252-360 Jaraguá do Sul – SC. inscrita no CNPJ sob nº 34.801.398/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LEONARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 045.955.009-80, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos do **Compra Direta n.º 005/2024 - SME** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em “self-service” para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

**1.1 CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Café da manhã:</b> Bebida: Café preto e com leite, suco concentrado. Comida: pão francês com margarina, queijo e presunto; uma fruta	Un.	140	R\$ 14,50	R\$2.030,00
02	<b>Almoço:</b> Bebida: suco concentrado. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (arofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sugu ou frutas).	Un.	140	R\$ 29,50	R\$4.130,00
03	<b>Jantar:</b> Bebida: suco concentrado. Comida: Arroz, feijão (preto ou vermelho), guarnição (farofa, massa, legumes...), proteína (duas opções), saladas (duas opções, cruas ou cozidas), sobremesa (pudim, sugu ou frutas).	Un.	140	R\$ 29,50	R\$4.130,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$10.290,00</b>





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, não cabendo a prorrogação.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipuladas no presente instrumento.

5.2 A execução do objeto deverá iniciar após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.3 O local de entrega será combinado entre as partes, 03 (três) dias antes eventos, que poderá ser no local/endereço do contratante ou em local externo a ser definido, na cidade onde ocorrerá os jogos aberto de Santa Catarina, no mês de junho.

5.4 As refeições deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, não sendo aceito em nenhuma hipótese produtos reaproveitados.



**5.5** As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária.

**5.6** As refeições deverão ser produzidas no mesmo dia que serão consumidas.

**5.7** A contratada deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários necessários à prestação de todos os serviços de cozinha, copa, serviços de garçom e outros correlatos que se fizerem necessários, como, limpeza e higienização dos refeitórios, higienização de mesas, cadeiras, louças, talheres, etc., sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus de troca de turnos e pausas previstas em lei (almoço, jantar, café, etc.).

**5.8** Para o total cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá fornecer o(s) balcão(ões) térmico(s), talheres, pratos, copos, e tudo o que se fizer necessário para servir as refeições por todo o período e horário contratados

**5.9** Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 1 (um) dia útil pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**5.10** O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.

**5.11** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.12** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.13** Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

**5.14** O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.

**5.15** Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.16** Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.17** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

**5.17.1** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

**5.11** O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

## 8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

8.3 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.4 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

8.5 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

TX = percentual da taxa

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 15 de abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**9.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.5** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**9.6** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7** O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**9.8** A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**9.9** A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**9.10** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

**9.11** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**10.1.1** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;



**10.1.2** Fica designado o servidor Nataniel Felipe Maria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117e7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

**10.1.3** Fica designado, como gestor de contratos o servidor Jean Felipe Schafascheck, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024

**10.1.4** o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.1.5** caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

**10.1.6** emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

**10.1.8** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.7** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

**10.1.8** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**10.1.9** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

**10.1.10** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.11** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**10.1.12** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**10.1.13** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.14** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.15** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.1.16** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

**10.1.17** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- 11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- 11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;



**11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

**11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

**11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

**11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.1.30** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.31** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**11.1.32** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**11.1.33** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.1.34** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**11.1.35** em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**12.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**12.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

**12.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**12.6** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**12.7** O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**12.8** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**12.9** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**12.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**12.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**12.10.2** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);





iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).



**14.9 O CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

**14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.1.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.2** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.2.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3** O contrato ainda poderá ser extinto:

**15.3.1** caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**15.3.2** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**15.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3** Indenizações e multas.



**15.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.6** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021).

**15.7** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>139 - 6 . 17002 . 27 . 812 . 2.230 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas</b>

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**17.2.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**17.2.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

**17.3** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**17.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**18.1** O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



**IV. "prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**V. "prática obstrutiva":** significa:

**VI -** Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**VII -** Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**d)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 07 de Junho de 2024.

---

**EMERSON MAAS**  
Prefeito de Mafra

---

TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA  
**WILLIAN LEONARDO DA SILVA**  
CONTRATADA

---

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

---

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

---

**JEAN FELIPE SCHAFASCHECK**  
Gestor de Contrato

---

Testemunha 1:  
**NATANIEL FELIPE MARIA**  
Fiscal de Contrato